



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

Rua Rio Grande do Sul, 2610, - Bairro Aeroporto Velho, Rio Branco/AC, CEP 69911-030
Telefone: (68) 2106-4916 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº N° 06/2025/DIRGE-CBS/IFAC

Processo nº 23859.004311/2025-19

EDITAL DIRGE/CBS Nº 06, DE 19 DE MAIO DE 2025

O Diretor Geral do Campus Rio Branco Baixada do Sol, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 1.195, de 1º de outubro de 2024, publicada no D.O.U. nº 191, Seção 2, página 15, e no Boletim de Serviço Eletrônico, em 2 de outubro de 2024, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o **Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Agricultura Familiar**, ofertado pelo Campus Rio Branco Baixada do Sol conforme o disposto nos itens a seguir:

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção de candidatos será regida por este Edital e está a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Agricultura Familiar do Campus Rio Branco Baixada do Sol, conforme Portaria CBS IFAC Nº 30, de 14 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (SEI-IFAC).

2. **DO CURSO**

2.1 O Curso de Especialização em Agricultura Familiar é realizado de forma presencial, devendo o candidato ter disponibilidade para a realização das atividades do curso.

2.2 As aulas presenciais serão ministradas em módulos, com intervalo mínimo de uma semana entre o módulo seguinte. Cada módulo será composto por duas disciplinas, que serão desenvolvidas **durante duas semanas consecutivas, às quintas, sextas e sábados**. No período matutino (de 8 às 12 horas) será desenvolvida uma disciplina. No turno vespertino (de 13 às 17 horas) será ministrado outro componente curricular. O cronograma do curso será divulgado posteriormente, podendo ser ajustado de acordo com o interesse da instituição.

2.3 As aulas serão desenvolvidas no Campus Rio Branco Baixada do Sol (Transacreana) ou em local a ser definido de acordo com o interesse da instituição.

2.4 O Curso de Especialização em Agricultura Familiar visa promover a qualificação de profissionais graduados nos Cursos Superiores: Tecnólogo em Agronegócio, Administração Rural, Ciências Biológicas, Engenharia e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Gestão Ambiental, Medicina Veterinária, Tecnólogo em Agroecologia, Tecnólogo em Agroindústria, Geografia, Zootecnia; e cursos superiores do Eixo Tecnológico de Recursos Naturais, com conhecimento técnico científico para atuação no fortalecimento das políticas de desenvolvimento e promoção da Agricultura Familiar no Estado do Acre.

2.5 A matriz curricular do Curso de Especialização em Agricultura Familiar é composta de disciplinas obrigatórias e optativas. Cada componente curricular possui carga horária de 30 horas: 24 horas presenciais e 6 horas mediadas por metodologias em Ambiente Virtual de Aprendizagem.

2.6 A carga horária total do curso é de 360 horas, sendo necessário para a APROVAÇÃO, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso - PPC:

- Aprovação em 10 disciplinas obrigatórias e, no mínimo, 2 disciplinas optativas;
- Frequência igual ou superior a 75% da carga horária total de cada disciplina;
- Obter média igual ou superior a 7 (sete) pontos em cada disciplina;
- Apresentar o Trabalho de Conclusão Curso (TCC), aprová-lo e entregar a versão final à Coordenação de curso.

3. **DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 O período de inscrição será desenvolvido conforme dispõe o Cronograma (Anexo I).
- 3.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição** (Anexo II), devidamente assinado, que será enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 3.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, com o envio de toda documentação exigida para o endereço eletrônico: cbs.selecao.posagf@ifac.edu.br.
- 3.4 No ato da inscrição, o e-mail enviado deverá ser identificado com os seguintes dados no campo assunto: “INSCRIÇÃO PSD 2025 - NOME DO CANDIDATO”. Exemplo: “INSCRIÇÃO PSD 2025 - MARIA GORETE CARVALHO”.
- 3.5 Toda a documentação deve ser enviada em **arquivo único em formato PDF**, obedecendo a seguinte ordem:
- Formulário de inscrição** devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
 - Currículo lattes** atualizado nos últimos 6 meses;
 - Comprovante de conclusão de graduação de curso;
 - Ficha de pontuação** e critérios de avaliação preenchida (Anexo III);
 - Documentos de comprovação apresentados na ficha de pontuação, em ordem e identificados;
- 3.6 As inscrições que não apresentarem os documentos solicitados serão indeferidas.
- 3.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O Processo Seletivo está disponível, exclusivamente, para os candidatos que já tenham concluído o Ensino Superior em cursos mencionados no subitem 2.4.
- 4.2 O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Agricultura Familiar será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, conforme Anexo III, de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.3 Serão considerados na Análise curricular, currículo e documentos devidamente comprovados, que serão analisados e avaliados pela Comissão Organizadora do certame, segundo critérios disponíveis no Anexo III.
- 4.4 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos** na análise documental serão classificados em ordem decrescente da pontuação.
- 4.5 Os candidatos que não obtiverem pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos serão desclassificados do processo seletivo.
- 4.6 Se houver empate entre os candidatos, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
- maior tempo de experiência profissional na área de agricultura familiar;
 - maior idade;
 - Comprovante de conclusão de graduação de curso.

5. DAS VAGAS

- 5.1 Serão ofertadas **30 (trinta) vagas** no Curso de Especialização em Agricultura Familiar, conforme o quadro a seguir.

Distribuição de vagas			TOTAL
Ampla concorrência	Ações afirmativas		
	Pessoa com deficiência	Negros, indígenas e quilombolas	
21	02	07	30

- 5.2 A distribuição das vagas cumpre o estabelecido na legislação nacional e nos regulamentos institucionais, conforme a Resolução CONSU/IFAC N° 050, de 10 de dezembro de 2018, que trata sobre a Política de ações afirmativas nos Programas de Pós-graduação do IFAC, destinando 30% do total de vagas aos candidatos oriundos de ações afirmativas.

5.3 Da Condição de cor, raça e etnia: Serão destinadas 25% das vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas. Os candidatos que concorrerão a essas vagas deverão autodeclarar o pertencimento ao grupo étnico através da **Autodeclaração de Cor, Raça e Etnia (Anexo IV)**.

5.4 A Autodeclaração de Cor, Raça e Etnia está disponível no **Anexo IV**, em conformidade com os quesitos de cor, raça e etnia estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá anexar a Autodeclaração de Cor, Raça e Etnia (Anexo IV) e serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, em data e hora específica, a ser divulgada em edital complementar, de acordo com o cronograma deste edital.

5.6 O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a Autodeclaração de Cor, Raça e Etnia (Anexo IV) e cópia autenticada do Registro Administrativo de Nascimento de Índios (RAND) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

5.7 O candidato autodeclarado quilombola deverá anexar a Autodeclaração de Cor, Raça e Etnia (Anexo IV) e a declaração de pertencimento étnico quilombola, assinada por liderança do quilombo o qual pertence.

5.8 Da Condição de Pessoa com Deficiência – PCD: Serão destinadas 5% das vagas aos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência. A pessoa com deficiência deverá indicar essa opção no momento da seleção de opção de vagas a qual irá concorrer no ato da inscrição.

5.9 O candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) no ato da inscrição.

5.10 O candidato que não comprovar sua condição, conforme os subitens **5.5, 5.6, 5.7 e 5.8**, será automaticamente remanejado para as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.11 Na hipótese de vagas remanescentes destinadas aos inscritos em Ações Afirmativas, essas vagas serão ocupadas por candidatos aprovados e não classificados inscritos na Política de Ações Afirmativas, observada a ordem de classificação. Persistindo vagas remanescentes, serão preenchidas pelos candidatos aprovados por meio de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos ou pardos), que se inscreveram nas vagas, serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, em data e hora específica a ser divulgada em edital complementar, de acordo com o cronograma deste edital.

6.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, no Campus Rio Branco Baixada do Sol (Transacreana), pela Comissão Local de Heteroidentificação (COLHE), conforme Resolução CONSU/IFAC nº 206/2024, de 07 de novembro de 2024.

6.3 O processo de aferição de Heteroidentificação levará em consideração as características fenotípicas dos candidatos no momento da análise da banca e a autodeclaração étnica entregue durante o processo seletivo, resultando na emissão de parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

6.4 Entende-se por fenótipo as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, em sua maioria aspectos visíveis que determinam a aparência do indivíduo e resultam da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

6.5 É vedada à Comissão de Heteroidentificação a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos.

6.6 Não serão considerados, no procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.7 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, e emitirá parecer informando se a autodeclaração dos candidatos foi deferida ou indeferida.

6.8 É assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso do resultado do seu procedimento de heteroidentificação, conforme Anexo V.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos ou pardos), que se inscreveram nas vagas, serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, em data e hora específica a ser divulgada em edital complementar, de acordo com o cronograma deste edital.

7.2 Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer portando documento de identificação oficial com foto, na data, hora e local estabelecidos no edital de convocação.

7.3 Os(as) candidatos(as) que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação ou que não comprovarem a sua condição de cor/etnia perante a comissão de heteroidentificação, serão remanejados para as vagas destinadas à ampla concorrência, mesmo que tenham obtido nota suficiente para aprovação na cota pretendida.

7.4 Não será admitido recurso de candidato(a) ausente no procedimento de heteroidentificação, ainda que apresente fenótipo de sujeito de direito para ocupar a vaga.

7.5 Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), o qual foi convocado para o procedimento de heteroidentificação, precise mudar a data e/ou horário da entrevista presencial, poderá solicitar, uma única vez, **e no dia previsto em cronograma**, um novo agendamento por meio do e-mail cbs.selecao.posagf@ifac.edu.br.

7.6 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que solicitar o reagendamento do procedimento de heteroidentificação, deve incluir a seguinte mensagem no campo assunto do e-mail: “REAGENDAMENTO HETEROIDENTIFICAÇÃO PSD 2025 - NOME DO CANDIDATO”. Exemplo: “REAGENDAMENTO HETEROIDENTIFICAÇÃO PSD 2025 - MARIA GORETE CARVALHO”.

7.7 A convocação será publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (SEI) e no site do IFAC na data estipulada no cronograma do edital (Anexo I).

7.8 A aprovação no processo de heteroidentificação não garante aos candidatos o direito à vaga no processo seletivo.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados conforme Cronograma (Anexo I) deste Edital disponível no Boletim de Serviço Eletrônico (SEI) e no site do IFAC, através do link: <https://editais.ifac.edu.br/>

8.2 Os candidatos serão classificados por opção de concorrência (ação afirmativa e ampla concorrência), de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

8.3 Na classificação final, o candidato que optar pelas vagas destinadas às cotas e obtiver pontuação suficiente para ser classificado nas vagas da ampla concorrência, será automaticamente classificado neste grupo, ficando isento da apresentação da documentação exigida e/ou processo de verificação para a reserva de vagas.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser realizada na data prevista para recursos, conforme disposto no Cronograma (Anexo I).

9.2 O recurso deverá ser apresentado por meio de **Formulário de Recurso** (Anexo V) disponível neste Edital. O documento deverá ser devidamente preenchido, assinado e enviado para o e-mail cbs.selecao.posagf@ifac.edu.br.

9.3 Deve-se incluir como assunto do e-mail: RECURSO PSD 2025 - NOME DO CANDIDATO. Exemplo: “RECURSO PSD 2025 - MARIA GORETE CARVALHO”.

9.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Agricultura Familiar divulgará o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos, conforme data disponível no Cronograma (Anexo I);

9.5 O resultado dos recursos será publicado no Boletim de Serviço Eletrônico (SEI) e no site do IFAC, disponível no link: <https://editais.ifac.edu.br/>.

9.6 Caso haja alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.7 O recurso só será analisado caso disponha de todas as orientações dispostas nos subitens **9.1, 9.2 e 9.3**.

9.8 O resultado final do certame, uma vez homologado, será divulgado no Boletim de Serviço Eletrônico (SEI) do IFAC, de acordo com o previsto no Cronograma (Anexo I).

9.9 Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 A solicitação de impugnação do edital poderá ser realizada na data prevista conforme disposto no Cronograma do Edital (Anexo I).

10.2 A solicitação de impugnação do edital deverá conter uma descrição da justificativa devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail cbs.selecao.posagf@ifac.edu.br.

10.3 Deve-se incluir no assunto do e-mail: IMPUGNAÇÃO PSD 2025 - NOME DO CANDIDATO. Exemplo: “IMPUGNAÇÃO PSD 2025 - MARIA GORETE CARVALHO”.

10.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Agricultura Familiar divulgará o resultado da solicitação de impugnação do edital, conforme data disponível no Cronograma (Anexo I);

11. DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos selecionados deverão realizar matrícula presencialmente na Coordenação de Registro Escolar do Campus Rio Branco Baixada do Sol, localizado na Rodovia AC-90, Estrada Transacreana - Km 20, Rio Branco, Acre, em data a ser divulgada posteriormente em edital complementar.

11.2 As vagas não preenchidas na primeira chamada serão destinadas aos candidatos em cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação.

11.3 A matrícula poderá ser feita por terceiros exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem a necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do

procurador, bem como dos documentos do candidato.

11.4 Para a efetivação da matrícula, os seguintes documentos devem ser apresentados em **fotocópia, acompanhados do original** para a conferência no ato da matrícula:

- a. Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso;
- b. Histórico escolar, no qual constem as notas obtidas durante o Curso de Graduação;
- c. Documento de identidade (documento com foto);
- d. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f. Certificado de reservista (sexo masculino);
- g. Duas fotos 3X4, recentes e coloridas;
- h. Comprovante de residência completo, com CEP e atualizado (últimos 3 meses);
- i. Ficha de matrícula preenchida e assinada, que será fornecida no ato da matrícula.

11.5 Candidato com graduação no exterior deverá apresentar além dos documentos listados anteriormente, o original com cópia ou cópia autenticada do diploma revalidado pela Universidade Pública Brasileira, na forma da Lei.

11.6 O **candidato com deficiência** deve declarar, por escrito, o tipo de condição especial que é portador, indicando claramente quais os recursos especiais necessários para sua participação no processo, anexando **laudo contendo o Código Internacional de Doenças (CID)**.

11.7 Os candidatos às vagas reservadas aos negros, indígenas ou quilombolas que autodeclararam o pertencimento ao grupo étnico no ato da inscrição, deverão apresentar, no ato da matrícula, a autodeclaração, por escrito e assinada, conforme **Anexo IV** deste Edital.

11.8 Os candidatos estrangeiros devem apresentar **fotocópia, acompanhados do original** para a conferência no ato da matrícula dos seguintes documentos:

- a. Visto de Permanência Definitiva no Brasil;
- b. RNE (Registro Nacional de Estrangeiros).

11.9 Todos os documentos devem estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

11.10 Serão considerados desistentes os candidatos convocados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados.

11.11 A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação junto ao IFAC.

12. DO INÍCIO DO CURSO

12.1 O Curso de **Especialização em Agricultura Familiar, turma 2025**, terá início no segundo semestre letivo de 2025. A data de início do curso e o cronograma das aulas serão divulgados posteriormente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O resultado do Processo Seletivo só é válido, exclusivamente, para ingresso no período letivo de 2025.2.

13.2 O candidato poderá obter maiores informações sobre o curso por meio do endereço eletrônico [Especialização em Agricultura Familiar](#) (Projeto Pedagógico do Curso – PPC) e ainda através do e-mail cbs.selecao_posagf@ifac.edu.br.

13.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.4 O candidato que prestar **declaração falsa ou inexata**, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

13.5 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital.

14. DOS ANEXOS

14.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a. **Anexo I** – Cronograma;
- b. **Anexo II** – Formulário de inscrição;
- c. **Anexo III** – Ficha de pontuação e critérios de avaliação;
- d. **Anexo IV** – Autodeclaração de cor, raça e etnia;

e. **Anexo V** – Formulário para recurso.

14.2 Os anexos previstos neste Edital poderão ser acessados em formato *word* no link: [Anexos editáveis](#).

**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Agricultura Familiar
CBS/IFAC**

Portaria CBS IFAC Nº 30/2025

Diretor Geral

Campus Rio Branco Baixada do Sol



Documento assinado eletronicamente por **Matsunaga Paulo de Oliveira Sekiguchi, Diretor(a) Geral**, em 19/05/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1132489** e o código CRC **78C806BE**.

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL XXXX/CBS Nº XXX, DE XX DE MAIO DE 2025

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	19/05/2025
Período de impugnação do edital	20 e 21/05/2025
Resultado da impugnação	22/05/2025
Período de inscrições	26/05 a 06/07/2025
Publicação da lista de inscritos	08/07/2025
Análise documental	09 a 15/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	16/07/2025
Convocação dos candidatos das vagas reservadas para a realização do procedimento de heteroidentificação	16/07/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	17/07/2025
Resultado dos recursos	21/07/2025
Realização do procedimento de heteroidentificação	21 e 22/07/2025
Resultado do procedimento de heteroidentificação	24/07/2025
Interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	25/07/2025
Resultado da análise dos recursos do procedimento de heteroidentificação	28/07/2025
Resultado final	28/07/2025
Período de matrícula	11 a 22/08/2025

Previsão de início das aulas	Setembro de 2025
------------------------------	------------------

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM AGRICULTURA FAMILIAR	
NOME DO CANDIDATO:	Sexo: () M () F
Documento de Identificação:	Órgão Expedidor/UF:
CPF:	Data de nascimento:
DAS VAGAS DE CONCORRÊNCIA	
() AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÕES AFIRMATIVAS
	() NEGRO () INDÍGENA () QUILOMBOLA () PCD
Escolaridade: () Graduação () Pós-graduação	
Formação acadêmica (curso):	
E-mail:	
Telefone: ()	
Trabalha? () Sim () Não	Profissão:
Trabalha na área: () Sim () Não	Local de trabalho:

Declaro verdadeiras as informações acima registradas.
Local, ____/____/2025.

Assinatura do candidato

**ANEXO III
FICHA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Nome do Candidato:					
CPF:		RG:			
Crítérios		Pontuação do Item	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	
Item	Descrição				
1	Formação Acadêmica (Graduação)*	Graduação em cursos do Eixo dos Recursos Naturais	55 pontos	55 pontos	
		Graduação em outro eixo	50 pontos	50 pontos	
Pontuação Máxima do Item			55 pontos		
2	Formação Complementar**	Minicurso (8 a 29 horas)	1 ponto por curso	5 pontos	
		Curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão (≥ 30 horas)	1 ponto por curso	5 pontos	

Pontuação Máxima do Item			10 pontos		
3	Experiência Profissional***	Tempo de atividade (Atuação Profissional) na Agricultura Familiar ou áreas afins	1 ponto por semestre	5 pontos	
		Bolsista/voluntário de programa de monitoria, iniciação científica, iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, iniciação em extensão, educação tutorial	1 ponto por semestre	5 pontos	
Pontuação Máxima do Item			10 pontos		
4	Produção Bibliográfica****	Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado (com ISSN).	1 ponto por artigo	6 pontos	
		Livro, capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	0,75 ponto por livro/capítulo	6 pontos	
		Resumo expandido publicado ou aceito para publicação em anais de evento	0,5 ponto por resumo	3 pontos	
		Resumo publicado ou aceito para publicação em anais de evento	0,25 ponto por resumo		
Pontuação Máxima do Item			15 pontos		
5	Eventos*****	Organização de evento (congresso, simpósio, semana, encontro, Workshop, entre outros).	2 pontos por evento	6 pontos	
		Participação de evento (congresso, simpósio, semana, encontro, Workshop, entre outros).	0,5 ponto por evento	4 pontos	
Pontuação Máxima do Item			10 pontos		

Total máximo de pontos	100 pontos
<p>Documentos comprobatórios:</p> <p>*Graduação: Diploma ou certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida, conforme a legislação brasileira ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Excepcionalmente, poderá ser aceita certidão ou declaração, em que esteja especificado que o candidato concluiu todas as exigências do curso e aguarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão do curso.</p> <p>**Minicursos: declaração/certificado emitido(a) pelo órgão/setor competente, no qual conste carga horária mínima de 8 horas.</p> <p>**Curso: declaração/certificado emitido(a) pelo órgão/setor competente, no qual conste carga horária mínima de 30 horas.</p> <p>***Atuação profissional: declaração emitida pela instituição ou documento similar (contrato, carteira de trabalho), que conste, claramente, a função exercida, a carga horária e o tempo de atuação.</p> <p>***Bolsista/voluntário: Declaração/certificado emitido pela instituição, que conste, claramente, a função exercida, a carga horária e o tempo de atuação.</p> <p>****Artigo: Cópia da primeira e da última página do artigo, contendo, de forma legível, o título do artigo, o nome do candidato entre os autores, o nome e o número do periódico, bem como o ano da publicação, e o link do periódico; Artigo aceito: carta do editor do periódico contendo as informações do artigo e a aprovação.</p> <p>****Livro/capítulo: Cópia da capa do livro, do sumário (com o nome do candidato entre os autores), da primeira e da última página do capítulo (com o título do capítulo e o nome do candidato entre os autores) e da ficha catalográfica, com o ISBN.</p> <p>****Resumo expandido: cópia da página dos anais, certificando que o trabalho apresentado – o resumo expandido, foi publicado. O documento deverá conter: o nome do evento, o nome dos anais e o número total de páginas. Além disso, é necessário adicionar uma cópia da primeira e da última página do resumo expandido.</p> <p>****Resumo simples: Cópia da página dos anais, certificando que o trabalho apresentado – o resumo simples, foi publicado. O documento deverá conter: o nome do evento, o nome dos anais e o número total de páginas. Além disso, é necessário adicionar uma cópia do resumo publicado.</p> <p>*****Organização: Declaração/certificado emitido(a) pelo órgão/setor competente.</p> <p>*****Participação: Declaração/certificado emitido(a) pelo órgão/setor competente.</p>	

Local, ____/____/2025.

Assinatura do candidato

ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO DE COR, RAÇA E ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Negro () Indígena () Quilombola ()

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por ação afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo do IFAC.

- Autorizo a obtenção de minha imagem através de fotos e vídeos, para fins do procedimento de heteroidentificação e validação dos critérios exigidos para a vaga concorrida.

Local, ____/____/2025.

Assinatura do candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF:	
MOTIVO DO RECURSO	
JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA	
SOLICITAÇÃO (baseado na justificativa apresente o que você sugere que seja reconsiderado).	
Local, ____/____/2025.	
_____ Assinatura do candidato	

OBSERVAÇÃO: anexar ao e-mail documentos comprobatórios.

Referência: Processo nº 23859.004311/2025-19

SEI nº 1132489